



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

RESOLUÇÃO Nº 43

De 06 de Maio de 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, aprovou e promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de diárias e despesas de locomoção, à Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal, que se deslocarem para fora do Município ou Estado à serviço da Câmara Municipal ou ela representando.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os funcionários da União, dos Estados, do Município, de suas respectivas entidades autárquicas ou de Economia Mista, colocados à disposição da Câmara Municipal também farão jus à percepção de diárias e despesas de locomoção mencionados neste artigo.

Art. 2º - A concessão de diárias será de acordo com a tabela anexa, tomando-se por base a remuneração mensal total dos respectivos cargos, do mês anterior, e pagas antecipadamente, mediante autorização da Presidência.

Art. 3º - As despesas de locomoção serão reembolsadas mediante comprovante.

Art. 4º - As diárias concedidas não integrarão a base de cálculo de remuneração dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 43/91

TABELA DE DIARIAS:

Classificação	Dentro do Estado		Fora do Estado		Brasília/ São Paulo/ Rio de Janeiro	
	POUSADA	ALIMENTAÇÃO	POUSADA	ALIMENTAÇÃO	POUSADA	ALIMENTAÇÃO
Veredores	7%	7%	8%	8%	7% + 50%	7%
Funcionário de Referência 10 a 15	4%	4%	5%	5%	-	-
Funcionário de referência 02 a 09	2,5%	2,5%	3%	5%	2,5%+50%	2,5%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

revogada a Resolução nº 36 de 10 de Janeiro de 1991, e as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 06 de Maio de 1991.

  
CLOVIS FONTANA  
PRESIDENTE

NILSON VOLCE  
1º SECRETÁRIO